



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.804/2009

De 02 de outubro de 2009.

**DENOMINA RUA IGOR DE ARRUDA
SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua IGOR DE ARRUDA SOUZA, uma artéria
sem denominação oficial, localizada no Loteamento Novo Horizonte, nesta cidade de Patos,
que tem uma largura de 16,00 metros e 670,00 metros de comprimento, iniciando na Rua
Horácio Nóbrega (BR-230) e terminando na Ferrovia (RFNE), conforme mapa em anexo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas
denominativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 02 de outubro de 2009.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL